



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

À Câmara Municipal de Jaguaruana

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Ilustre EDIS,

MENSAGEM 023/2022.

Vimos encaminhar a este egrégio Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei, através do qual estamos implementando o reajuste do Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da emenda constitucional 120/2022, com seus efeitos a partir do mês de Maio de 2022.

Importante, ressaltar que o referido projeto de lei contempla todas as regras previstas na Emenda Constitucional 120/2022, de modo a constituir a obrigação pagamento, conforme a efetivação dos repasses da responsabilidade da União através do Ministério da Saúde, na forma estabelecida no §11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela EC 120/2022.

Pelo exposto, contamos com apoio de todos na aprovação deste Projeto, presente a sua importância para a categoria, desde já, antecipando nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Jaguaruana/CE, 1º de agosto de 2022.

José Elias de Oliveira
JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaguaruana

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 272/2022

Recebi a 1ª Via em 04/08/2022

Loays Gemes
Assinatura



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 023/2022.

EMENTA:

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, na forma da emenda constitucional 120/2022, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARUANA APROVOU, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da emenda constitucional 120/2022.

Art. 2º. O Vencimento Base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, vinculados ao quadro de pessoal efetivo e/ou temporário, sob responsabilidade do Município de Jaguaruana, fica fixado no valor de R\$. 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir da competência do mês de Maio de 2022.

§ 1º. O pagamento dos vencimentos fixados no caput do art. 2º, fica condicionado a efetivação do crédito dos recursos financeiros sob a responsabilidade da União, através do Ministério da Saúde, na forma do §11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela EC 120/2022.

§ 2º. Os efeitos desta lei, para todos os fins de direito e financeiros, retroagem ao mês de maio de 2022, com pagamento do retroativo, de acordo com a efetivação com o crédito dos repasses sob a responsabilidade da União, através do Ministério da Saúde, na forma do §11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela EC 120/2022.

Art. 3º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do valor do Vencimento previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

Art. 4º. O valor dos vencimentos previstos no caput do art. 2º. desta lei, será reajustado anualmente, na mesma data e nos mesmos índices dos repasses pelo Governo Federal, condicionado a efetivação do crédito dos recursos financeiros sob a responsabilidade da União, através do Ministério da Saúde, na forma do §11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela EC 120/2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº. 778/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, 01 de agosto de 2022.

José Elias de Oliveira
JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaguaruana



Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 272/2022

Recebi a 1ª Via em 04/08/2022

João Gomes
Assinatura